
RELATÓRIO de AVALIAÇÃO 2024

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO



FEVEREIRO 2025

Município de Ponte de Sor

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no artigo 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

De acordo com a referida Lei entende-se por “oposição” (art.º 2º) a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos. O Direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstas na Constituição e na Lei.

Nos termos do artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição e, no caso das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição:

- a** a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo – Assembleia Municipal – que não estejam representados no órgão executivo – Câmara Municipal;
- b** b) Os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c** c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores;

De acordo com o consagrado no Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do Direito de Oposição têm:

1. O direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (art.º 4º);
2. O direito de consulta prévia de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (art.º 5º);
3. O direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No caso particular do Município de Ponte de Sor sendo o **Partido Socialista** o único partido político representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas são titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio:

- a** a) **CDU/PCP-PEV – Coligação Democrática Unitária**, representada na Câmara Municipal com um vereador e na Assembleia Municipal com quatro eleitos;
- b** b) **PPD/PSD.CDS-PP – coligação Partido Social Democrata e CDS - Partido Popular**, representado na Assembleia Municipal com dois eleitos;
- c** c) **CH – Chega**, representado na Assembleia Municipal por um eleito;
- d** d) **BE - Bloco de Esquerda**, representado na Assembleia Municipal com um eleito.

3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO

a a) DIREITO À INFORMAÇÃO

No ano de 2024, tal como nos anos que o antecederam, os titulares do direito de oposição com assento na Câmara Municipal foram informados com regularidade, pelo Presidente da Câmara Municipal, sobre o ponto de situação dos assuntos de maior interesse e relevância para o Município. Estas informações são prestadas nas reuniões de Câmara Municipal realizadas quinzenalmente e, sempre que solicitados esclarecimentos adicionais aos elementos com funções executivas a mesma foi-lhes prestada diretamente.

No ano de 2024 foi solicitado um esclarecimento pelo Vereador eleito pela CDU/PCP-PEV – Coligação Democrática Unitária, relativo a:

- Morte de peixes (pimpões) na Albufeira de Montargil (**ata n.º 20/2024 de 11 de setembro de 2024**);

A par deste esclarecimento foi apresentado o seguinte requerimento:

- Solicitação de suspensão de mandato pelo eleito Nuno Alvarenga (**ata n.º 7/2024 de 27 de março de 2024**);

E respetivas respostas:

- Não aceitação da tomada de posse do cargo de vereadora pela senhora Natália Maria Godinho Lopes (**Ata n.º 08 de 10 de abril de 2024**)
- Tomada de posse do cargo de Vereador pelo Senhor Isidro Carvalho da Rosa (**Ata n.º 10/2024 de 24 de abril de 2024**)

Aos titulares do direito de oposição representados na Assembleia Municipal foram prestadas todas as informações legalmente instituídas e previstas na alínea c) do nº 2 do artigo 25º e nas alíneas s), t), u), x) e y) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Informação escrita e detalhada do Presidente da Câmara, acerca da atividade da Câmara Municipal, e de outros assuntos de interesse público e remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão.

-
- Apresentação por parte do Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal;
 - Resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do município;
 - Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da internet da Autarquia;
 - Divulgação das atas da Câmara Municipal na página da internet da Autarquia;
 - Envio à Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, relatórios, pareceres, etc.

De igual modo, sempre que solicitado pelos titulares de direito de oposição foram prestados esclarecimentos sobre os assuntos levados à aprovação e conhecimento da assembleia municipal, tendo sido ouvidos os representantes da oposição nas questões mais relevantes para a atividade autárquica.

No âmbito da participação e apresentação de propostas por parte dos titulares de direito de oposição informa-se que:

- Na **reunião ordinária nº 1 de 23 de fevereiro de 2024** foi entregue à Mesa, por parte da CDU, um documento intitulado “Em defesa do Património e do Edifício da Casa do Povo de Ponte de Sor”.
- Na **reunião ordinária nº 2 de 19 de abril de 2024** foi entregue pelo Senhor Isidro Carvalho da Rosa um requerimento a solicitar a suspensão do mandato, por 6 meses, na Assembleia Municipal. Foi ainda apresentada uma Moção pela CDU sobre saudação ao 25 de abril e o seu papel no poder local.
- Na **reunião ordinária nº 4 de 27 de setembro de 2024**: foi apresentado requerimento pelo Senhor Isidro Carvalho da Rosa a solicitar prorrogação da suspensão de mandato de 25/10/2024 a 31/01/2025. Foi também apresentado requerimento pela CDU a solicitar cópia do relatório de Auditoria interna aos procedimentos de contratação pública no âmbito do Portugal Air Summit, a qual do;
- Na **reunião ordinária nº 5 de doze de dezembro de 2024** foram apresentadas duas declarações de voto pela CDU:
 - apreciação/aprovação da Minuta de Declaração Conjunta, a outorgar entre o Município de Ponte de Sor e Solago-Investimentos Turísticos, S.A., que tem como objeto, a concretização do Investimento Balnear na Barragem de Montargil-Praia do Núcleo 5 - Montalvo/Tesos;
 - apreciação/aprovação da proposta de repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), fixando o valor em 0,1484 €/m³ de água faturada para 2025.

A Câmara Municipal de Ponte de Sor, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade dos órgãos autárquicos. Deste modo, a informação apresentada neste relatório poderá ser consultada, de forma mais detalhadas, nas atas aqui referidas e já publicadas no site do Município.

b) DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

Deu-se cumprimento ao disposto no nº 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito da Oposição uma vez que, tanto aos Vereadores quanto aos Membros da Assembleia Municipal, foi facultado em devido tempo o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos Plurianuais de Investimento e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal com vista à aprovação final dos documentos, quer pela Câmara Municipal quer pela Assembleia Municipal, resultando a sua aprovação nos prazos legais.

Foram ainda disponibilizadas as ordens de trabalho das reuniões do Executivo. Da mesma forma, todos os documentos necessários à tomada de decisão estiveram acessíveis à oposição.

Foi disponibilizado gabinete próprio necessário à sua atividade.

Foi disponibilizado o acesso a todas as instalações municipais e aos respetivos funcionários.

c) DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o ano a que reporta o presente relatório foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Foram tornadas públicas, integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo e foram tornadas públicas as posições tomadas.

Todos os partidos com assento da Assembleia Municipal integram o grupo de trabalho responsável pelo planeamento das comemorações do 25 de abril, contribuindo de forma efetiva e participada em todo o processo. De igual forma, é dada voz a todos os partidos durante a cerimónia comemorativa do 25 de abril.

d) DIREITO DE DEPOR

No período em questão os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição.

4.CONCLUSÃO

Face ao exposto entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição durante o ano de 2023.

Em cumprimento do n.º 1, alínea u) do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, para efeitos do direito de pronúncia sobre o presente relatório parte dos titulares do direito de oposição, determino que o presente relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Sor e aos titulares do direito de oposição.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

Hugo Luis Pereira Hilário